



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.**

Autoriza a contratar por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Outros: Sujeito ao uso de uniforme
- b) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2.º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “02”, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS

**Art. 3.º** O prazo de vigência do contrato será de até 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 26 de agosto de 2009.

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Eliseu Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Marinez Borges Marcos de Souza**  
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**